



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 939, DE 30 DE JUNHO DE 2015 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a conceder Contribuições a Entidade Esportiva.

Art. 1º Na forma do art. 26 da Lei Complementar Federal nº **101**/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 30 da Lei Municipal nº **862**, de 03/07/2014 (LDO 2015) fica o Município de Saudade do Iguaçu autorizado a conceder Contribuições às entidades discriminadas abaixo, para o exercício de 2015 .

NOME DA ENTIDADE	PROJETO/FINALIDADE	REPASSE ANUAL R\$
Associação Sudoeste de Taekwondo	Projeto "Campeões do Futuro"	R\$ 20.000,00
CNPJ 07.449.605/0001-03		

Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas de que trata este artigo correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para 2015 ou em seus créditos adicionais conforme detalhado a seguir:

ASSOCIAÇÃO SUDOESTE DE TAEKWONDO

Órgão: 13- SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA

Unidade: 01- Secretaria Mun. de Esporte e Cultura

Funcional Programática: 27.812.0010.2.029 Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas

Elemento da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de junho de 2015 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 6415 DE 03/07/ 2015 , PÁG Nº B8

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2017